

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: tornar sem efeito o deferimento do processo de nº. 47039.012632/2015-37, Requerente: PB CONSTRUCOES LTDA, Estrangeiro: CARLOS ALBERTO DOMINGUES FARINHA, Passaporte: N223592, publicado no DOU nº. 236, de 10/12/2015, Seção 1, Página 86.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039008502201508 Empresa: PAIM CONSULTORIA CONTABIL LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEFAN DALA AGOSTINHO Passaporte: N0969702; Processo: 47039012963201577 Empresa: ARQUIGES CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORACAO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO DAVID GUIJARRO HERMIDA Passaporte: AAE684909; Processo: 47039012977201591 Empresa: SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOLS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JANINE BÖLSTERLI Passaporte: X1206368; Processo: 47039013015201559 Empresa: HOSPIRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sebastian Oskar Grether Passaporte: C9GHYRJN5; Processo: 47039011698201518 Empresa: CJ INVESTIMENTOS HOTELEIROS E AGROPECUARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS MANUEL DIAS SEMEDO JESUS Passaporte: M677509; Processo: 47039012201201571 Empresa: CONSTRUTORA FRANCISCO DIAS EIRELI - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCO SARDINHA ALVES DIAS Passaporte: N331537; Processo: 47039013001201535 Empresa: P. K. HEMNANI EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PRAKASH KODUMAL HEMNANI Passaporte: Z2474621.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 236 de 10/12/2015, Seção 1, p. 84, Processo: 47039.009605/2015-87, onde se lê: Mãe: MIRYAM RENO, leia-se: Mãe: ANNA MARIA CILENTO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 227 de 27/11/2015, Seção 1, p. 94, Processo: 47039.012684/2015-11, onde se lê: Passaporte: 530419520, leia-se: Passaporte: 530419250.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 69 de 13/04/2015, Seção 1, p. 97, Processo: 46207.007901/2014-11, onde se lê: Estrangeiro(s): DAVID ELBAZ, leia-se: Estrangeiro(s): DAVIDE ELBAZ.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 11 de dezembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46218.014838/2011-05
Entidade	SUTRAF - AU - Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - RS
CNPJ	02.898.531/0001-79
Fundamento	NT 1420/2015/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 26 e 27 da Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR e ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical do sindicato abaixo relacionado, em observância ao art. 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46202.003747/2011-13
Entidade	STTRC - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAIREIRO CASTANHO - AM
CNPJ	63.691.836/0001-08
Fundamento	NT 1416/2015/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46218.009366/2010-80
Entidade	Sindicato dos Agricultores Familiares de Dilermando de Aguiar
CNPJ	10.385.687/0001-84
Fundamento	NT 1417/2015/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1418/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: ARQUIVAR o processo de Pedido de Registro Sindical 46218.018255/2007-69, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eugênio de Castro,

CNPJ 89.971.733/0001-87, com respaldo no artigo 27, inciso I, da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c os arts. 26 e 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR e ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46223.009307/2011-13
Entidade	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Paulo Ramos Estado do Maranhão
CNPJ	12.601.893/0001-00
Fundamento	NT 1419/2015/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o representante do SINTAR - Sindicato dos Taxistas do Recife, processo de Pedido de Registro Sindical 46213.008183/2012-59, CNPJ 14.503.195/0001-05, do inteiro teor do OFÍCIO 1491/2015/CGRS/SRT/MTPE, encaminhado à entidade em 22/09/2015, que restou devolvido, conforme aviso de devolução (AR138497477JS). Portanto, se, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a entidade não se manifestar a respeito do Ofício 1491/2015/CGRS/SRT/MTPE, o Pedido de Registro Sindical 46213.008183/2012-59 será ARQUIVADO, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro de Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46206.002582/2015-48
Entidade	Federação Nacional dos Práticos - FENAPRÁTICOS
CNPJ	19.360.352/0001-86

Representação Estatutária: Coordenação das entidades de uma filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos Práticos, na base territorial Nacional. Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas. Entidades fundadoras: 1) PRATICAGEM ESPÍRITO SANTO - Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo (Processo 24200.003875/90-96, CNPJ 31.795.685/0001-33); 2) SINPASC - Sindicato dos Práticos dos Portos e Terminais Marítimos do Estado de Santa Catarina (Processo 46220.004237/2009-12, CNPJ 10.918.528/0001-06); 3) Sindicato dos Práticos da Barra e Complexo Portuário da Cidade do Rio Grande (Processo 46000.008801/97-39, CNPJ 02.702.247/0001-85); 4) Sindicato dos Práticos dos Portos do Estado de São Paulo (Processo 46261.001483/2010-70, CNPJ 65.512.121/0001-68); 5) SINPRAPAR - Sindicato dos Práticos dos Portos e Terminais Marítimos do Estado do Paraná - PR (Processo 46000.002131/95-01, CNPJ 00.159.090/0001-68).

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1422/2015/CGRS/SRT/MTPS e em cumprimento ao ACORDO JUDICIAL, Processo 0000875-87.2015.5.10.0018, procedente da 18ª Vara de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, resolve DEFERIR o REGISTRO SINDICAL ao SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Montividiu, Processo 46000.003699/2003-11, CNPJ 37.275.922/0001-11, para representar a categoria dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral e os trabalhadores avulsos, com abrangência no Município de Montividiu, no Estado de Goiás.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1423/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.003192/2014-11, nos termos do artigo 18, inciso III, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o registro sindical ao SINDIEDUTEC-PR - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica Técnica e Tecnológica do Estado do Paraná, Processo 46212.003422/2012-94, CNPJ 10.814.483/0001-11, para representar a categoria dos Trabalhadores Lotados em Instituições Públicas Federais de Ensino de Educação Básica Técnica e Tecnológica, com abrangência no Estado do Paraná. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve EXCLUIR a CATEGORIA dos Trabalhadores lotados em Instituições Públicas Federais de Ensino de Educação Básica Técnica e Tecnológica, no Estado do Paraná, da REPRESENTAÇÃO dos SEGUINTE SINDICATOS: 1) Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Federal do Paraná - PR, processo de pedido de registro sindical 24000.000707/91-86, CNPJ não informado; 2) Associação Nacional de Docentes de Escolas Federais de 1º e 2º Grau - ANDEF, processo de pedido de registro sindical 24000.001914/90-95, CNPJ não informado; 3) Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Maringá e Região - SINDISEP - PR, processo de pedido de registro sindical 24000.002313/91-71, CNPJ não informado; 4) Sindicato dos Funcionários e Servidores da União do Município de Foz do Iguaçu e Região - PR, processo de pedido de registro sindical 24291.000220/90-21, CNPJ não informado; 5) SINASEFE - Sindicato

Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Grau, processo de pedido de registro sindical 24000.001245/90-05, CNPJ 03.658.820/0001-63; 6) SINDSEP/PR - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal, processo de pedido de registro sindical 46000.012569/99-12, CNPJ 04.146.849/0001-29; e 7) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, processo de pedido de registro sindical 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Em 14 de dezembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Mandado de Segurança nº. 0001608-75.2014.5.10.0022 e nas razões da Nota Técnica 596/2015/AIP/SRT/MTPE, ANULA o arquivamento publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 215, Seção 1, Página 93, e PUBLICA o pedido de registro sindical, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria nº 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria nº 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46215.017888/2013-28
Entidade	SINDHOTEIS-RJ - SINDICATO DE HOTEIS E MEIOS DE HOSPEDAGENS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ	15.294.428/0001-61
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio de Janeiro
Categoria Profissional	Categoria Econômica de hotéis e Similares (Apart-Hotéis, Motéis, hospedagens, hospedarias, pensionatos, albergues e demais meios de hospedagens)

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Ministério do Turismo**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria EMBRATUR nº 73, de 23 de julho de 2015, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria Mtur nº 108, de 30 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Gestão Patrimonial.

Parágrafo único. O Manual de Gestão Patrimonial estará disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico: www.embratur.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS LUMMERTZ

Ministério dos Transportes**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 579, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007 e as alterações posteriores, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul para o exercício 2015 - 2ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo da Portaria nº. 449, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 02 de setembro de 2015, seção 1, página 96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA